|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 803039/2019 |
| INTERRESSADO | CAU/DF |
| ASSUNTO | PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018 |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPODF Nº 0303/2019** |

Delibera pela manutenção das demonstrações contábeis aprovadas na Prestação de Contas do ano-exercício 2018 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF).

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL - CAU/DF, no uso das competências que lhe confere a subseção I, art. 19, do Regimento Interno do CAU/DF, e reunido ordinariamente em Brasília/DF, no dia 29 de abril de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto na Resolução nº 101, de 27 de março de 2015, que “dispõe sobre procedimentos orçamentários, contábeis e de prestação de contas a serem adotados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e Distrito Federal (CAU/UF)”;

Considerando Regimento Interno do CAU/DF, artigo 28, que dispõe sobre a finalidade da Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Gestão de “zelar pela organização e funcionamento, bem como pelo equilíbrio econômico-financeiro do CAU/DF”;

Considerando relatório de Prestação de Contas do CAU/DF referente ao ano-exercício de 2017;

Considerando que a auditoria externa realizada pela BDO RCS Auditores Independentes recomendou inserir ressalva ao parecer do CAU/DF referente à Prestação de Contas do ano-exercício 2018, fundamentando à falta de provisão para perdas sobre os créditos junto ao responsável por desvios de recursos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, outrora ocorrido; e

Considerando o exame prévio da Auditoria Interna do CAU/BR que se manifestou entendo plausível a manutenção dos valores desviados como um Ativo Realizável em 2018 devendo sua condição estar devidamente exposta nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de 2018, bem como as demais notas dentro do padrão orientado pela BDO Auditores, solicitando à Administração do CAU/DF decidir sobre duas hipóteses:

1. Manter as demonstrações contábeis aprovadas, sujeitando-se à ressalva da BDO Auditores e ao parecer da Auditoria Interna, sem ressalva;

b)    Reabrir contabilmente o exercício de 2018, procedendo à retirada daqueles registros, o que resultaria em não haver ressalva tanto de parte da BDO, como desta Auditoria Interna.

**DELIBEROU:**

1 – Por aprovar a manutenção das demonstrações contábeis aprovadas, sujeitando-se à ressalva da BDO Auditores e ao parecer da Auditoria Interna, sem ressalva;

2 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/DF

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros: Antônio Menezes Junior, Daniel Marcos Szwec dos Santos Fernandes, Gabriela de Souza Tenorio, Giselle Moll Mascarenhas, João Gilberto de Carvalho Accioly, João Eduardo Martins Dantas, Mônica Andréa Blanco e Rogério Markiewicz; **00** ausência; **00** voto contrário e **00** abstenção.

Brasília - DF, 29 de abril de 2019.

**Daniel Mangabeira da Vinha**

Presidente do CAU/DF